



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.305-C, DE 2007

(Do Sr. Deley)

Institui o Dia Nacional do Jogo Limpo (fair play) contra o Doping nos Esportes; tendo pareceres: da Comissão de Turismo e Desporto, pela aprovação (relatora: DEP. SUELI VIDIGAL); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. PROFESSOR RUY PAULETTI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. PAULO MAGALHÃES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TURISMO E DESPORTO;

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo e Desporto:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 15 de Janeiro como o Dia Nacional do Jogo Limpo (*fair play*) contra o Doping nos Esportes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Desde sua origem na Grécia antiga, os jogos olímpicos se caracterizavam por serem uma competição esportiva que visava, acima de tudo, reunir fraternalmente os homens, tanto que os vencedores eram apenas cingidos por uma coroa de louros – único prêmio e símbolo da maior vitória – e até as guerras eram interrompidas para garantir a participação dos atletas e do público.

Esses ideais de solidariedade, lealdade, cavalheirismo e respeito mútuo foram resgatados pelo Barão de Cobertin – idealizador dos jogos olímpicos modernos – que os condensou na expressão “*fair play*” (jogo limpo) e, assim, buscou desenvolver uma cultura esportiva por meio da qual o esporte é visto como um conjunto harmônico que combina qualidades do corpo, da mente e do espírito.

Os ideais defendidos por Cobertin começaram a ruir nas Olimpíadas de Berlim, em 1936, quando o Ditador Hitler, a fim de justificar a crença nazista na superioridade da raça ariana, acirrou a competitividade dos atletas alemães ao ponto de só a vitória importar e não mais a simples participação. O Estado nazista chegou a estimular o uso de doping para que seus atletas garantissem a vitória na competição.

Após a segunda guerra mundial, os Estados Unidos da América e a União Soviética estenderam até o campo do esporte a “guerra fria” da política internacional, transformando os jogos em uma forma de propaganda e de luta pela hegemonia mundial. Com isso, o doping começou a acontecer em larga escala e acabou de vez desvirtuando a função intrínseca das atividades esportivas: o bem-estar do ser humano.

Hoje a questão política foi substituída pela busca individual dos atletas por fama e dinheiro. O uso do doping continua expressivo e os ideais do Barão de Cobertin continuam esquecidos. Urge, assim, a necessidade de o Estado propagar os verdadeiros ideais do esporte e combater o uso de métodos e substâncias proibitivas que constituem práticas desleais para burlar índices e resultados.

A criação do Dia Nacional pelo Jogo Limpo contra o Doping nos Esportes é uma iniciativa que vem ao encontro dos compromissos firmados pelo Brasil na Convenção Internacional contra o “Doping” nos Esportes que tramita na Casa na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.543, de 2006. O dia 15 de Janeiro foi escolhido em homenagem a Maria Lenk (15 de Janeiro de 1915 – 16 de Abril de 2007): grande nadadora brasileira, primeira sul-americana a competir em uma Olimpíada (1932), recordista mundial e fundadora da Escola Nacional de Educação Física da atual Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Por todos os motivos acima expostos, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2007.

Deputado **DELEY**

PSC/RJ

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

I - RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI N.º 1.305-B, DE 2007, tem por objetivo instituir no calendário nacional o dia 15 de janeiro como o Dia Nacional do Jogo Limpo (*fair play*) contra o *Doping*.

Esta proposição foi distribuída a esta Comissão de Turismo e Desporto - CTD; à de Educação e Cultura - CEC; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Cumpre-me, por designação da Presidência da CTD, a elaboração de parecer sobre o mérito desportivo da proposta em apreço.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Nos últimos anos, vêm-se tornando mais e mais freqüentes diversos comportamentos contrários aos objetivos humanos com que o esporte

moderno foi reorganizado no final do século XIX: são a violência e o vandalismo de torcidas em jogos de futebol; o *doping* dos sportistas; a corrupção de árbitros e dirigentes no futebol; o tráfico de atletas por meio de contratos assinados em branco por jovens sportistas; o mau comportamento de treinadores, dirigentes e atletas durante as competições; as atitudes violentas no campo de jogo; e até, entre outros, a sabotagem olímpica. Nesse cenário, é mais do que oportuna a iniciativa do Deputado Deley, que propõe a instituição de uma data nacional para celebrar o *fair play*, ou espírito sportivo, e o combate ao *doping*.

Ademais, como destacou o autor, a criação dessa data “vem ao encontro dos compromissos firmados pelo Brasil na Convenção Internacional contra o Doping”, matéria do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2.543, de 2006, aprovado nesta casa em junho deste ano e enviado para revisão ao Senado Federal.

Ressalte-se também que o dia destacado para celebrar a referida data, 15 de janeiro, foi uma escolha muito apropriada. Trata-se do dia em que nasceu Maria Lenk, em 1915, grande nadadora brasileira, primeira sul-americana a competir em uma Olimpíada (1932), recordista mundial e fundadora da Escola Nacional de Educação Física da atual Universidade Federal do Rio de janeiro.

A data comemorativa proposta apresenta elevado mérito desportivo, na medida em que, sem dúvida, promoverá a reflexão e ação em defesa dos valores imanentes ao espírito olímpico, tais como honestidade, respeito, lealdade, justiça, e da luta contra o *doping*.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL n.º 1.305, de 2007, do ilustre Deputado Deley.

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2007.

Deputada Sueli Vidigal
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 1.305/2007, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Sueli Vidigal.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Lídice da Mata - Presidente, Sueli Vidigal - Vice-Presidente, Abelardo Camarinha, Djalma Berger, Eugênio Rabelo, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Hermes Parcianello, Jurandy Loureiro, Marcelo Teixeira, Pedro Chaves, Alex Canziani, Asdrubal Bentes, Cida Diogo, Edinho Bez, José Rocha, Jurandil Juarez e Silvio Torres.

Sala da Comissão, em 3 de outubro de 2007.

Deputada LÍDICE DA MATA
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Deley , visa instituir o Dia Nacional do Jogo Limpo contra o Doping nos Esportes.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

Em 03 de outubro de 2007, a Douta Comissão de Turismo e Desporto aprovou a proposição.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Diz uma máxima esportiva que o importante é competir. Evidentemente é legítimo que os atletas e as equipes procurem vencer a competição, dentro das regras estabelecidas para cada modalidade. O esporte competitivo remete a característica do ser humano de estar sempre em busca da superação de seus limites. O *doping* distorce este ideal. Já não há superação de limites, mas alteração artificial das barreiras .O conjunto harmônico “corpo–mente –espírito”, mencionado

pelo nobre autor, é perturbado por substâncias que funcionam como estimulantes: a competição passa a ser uma farsa.

A mercantilização crescente do esporte e a sua transformação em demonstração de poder criaram um ambiente em que floresceu esta prática nociva.

A comunidade esportiva mundial vem lutando contra o *doping*. Um passo importante foi a criação da Agência Mundial Anti-*Doping* (WADA), criada em 1999, por iniciativa do Comitê Olímpico Internacional. Entretanto, o combate ao *doping* deve se dar no cotidiano da prática esportiva, em competições de abrangência e visibilidade muito menor que os grandes eventos internacionais. A escola, ao trabalhar valores, deve se constituir na linha de frente do combate ao *doping*. Nesse contexto, a criação de um Dia Nacional do Jogo Limpo contra o *Doping* pode ensejar a reflexão e a promoção de ações que fortaleçam o combate à prática.

Diante do exposto, votamos favoravelmente ao projeto de lei nº 1.305, de 2007.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2007.

Deputado PROFESSOR RUY PAULETTI

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.305-A/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Professor Ruy Pauletti.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Matos, Presidente; Rogério Marinho, Osvaldo Reis e Alex Canziani, Vice-Presidentes; Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Frank Aguiar, Gastão Vieira, Iran Barbosa, Ivan Valente, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lira Maia, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Pinto Itamaraty, Professora Raquel Teixeira, Reginaldo Lopes, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Walter Brito Neto, Angela Portela, Antonio Bulhões, Ariosto Holanda, Dr. Talmir, Eduardo Gomes e Paulo Renato Souza.

Sala da Comissão, em 9 de abril de 2008.

Deputado JOÃO MATOS

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, apresentado pelo Deputado Dr. Deley, institui o dia 15 de janeiro como Dia Nacional do Jogo Limpo (fair play) contra o Doping nos Esportes.

Em sua justificação, o autor ressalta que *“A criação do Dia Nacional pelo Jogo Limpo contra o Doping nos Esportes é uma iniciativa que vem ao encontro dos compromissos firmados pelo Brasil na Convenção Internacional contra o “Doping” nos Esportes que tramita na Casa na forma de Projeto de Decreto Legislativo nº 2.543, de 2006.”* Assevera, ainda, que o *“dia 15 de janeiro foi escolhido em homenagem a Maria Lenk (15 de janeiro de 1915 – 16 de abril de 2007): grande nadadora brasileira, primeira sul-americana a competir em uma Olimpíada (1932), recordista mundial e fundadora da Escola Nacional de Educação Física da atual Universidade Federal do Rio de Janeiro.”*

A matéria é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II) e tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III). Foi distribuída, para exame de mérito, à Comissão de Educação e Cultura, que a aprovou unanimemente, nos termos do parecer do relator, Deputado Professor Ruy Pauletti.

Esgotado o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Segundo mandamento regimental desta Casa (art. 32, IV, a e art. 54), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a pronúncia acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.305, de 2007.

Os requisitos constitucionais formais exigidos para a regular tramitação da proposição foram atendidos, na medida em que o projeto disciplina matéria relativa à cultura, sendo, então, competência legislativa concorrentemente da União sobre ela legislar (CF, art. 24, IX). Em decorrência, afere-se do texto constitucional caber ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48). Outrossim, a iniciativa parlamentar

é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61).

Paralelamente, observa-se que a proposição também respeita os demais dispositivos constitucionais de cunho material, estando em inteira conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, bem como com os princípios gerais de Direito.

No que se refere à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito, já que a proposição encontra-se em acordo com as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01, que dispõem sobre as normas de elaboração das leis.

Isto posto, o voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.305, de 2007.

Sala da Comissão, em 26 de maio de 2009.

Deputado PAULO MAGALHÃES
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.305-B/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Magalhães.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, José Maia Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Arnaldo Faria de Sá, Arolde de Oliveira, Augusto Farias, Colbert Martins, Eduardo Cunha, Felipe Maia, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, João Campos, José Genoíno, Marçal Filho, Marcelo Itagiba, Márcio França, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sérgio Barradas Carneiro, Wolney Queiroz, Chico Lopes, Edson Aparecido,

Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Humberto Souto, José Guimarães, Leo Alcântara, Luiz Couto, Major Fábio e Rômulo Gouveia.

Sala da Comissão, em 17 de setembro de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
